



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-1211 / 3524-1112
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI N° 1.183/2006

“Dispõe sobre a fixação da remuneração do cargo de coordenador do serviço de recepção do Centro Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de São João Batista do Glória e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, no uso de suas atribuições aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida em R\$ 495,40 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) a remuneração para o **cargo de coordenador do serviço de recepção do Centro de Atendimento ao Cidadão** da Câmara Municipal de São João Batista do Glória.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória, 23 de maio de 2006.


Glayson da Silveira Martins
Prefeito Municipal
